



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 PROCESSO Nº 550/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por lote, objetivando: **Aquisição de Equipamentos e Serviços para ampliação do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Conforme Termo de Referência Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.169/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **12/08/2019, as 14:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **12/08/2019, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de Equipamentos e Serviços para ampliação do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Conforme Termo de Referência Anexo I**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo ..., através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor GUILHERME SCHREINER.

2 - DA DOTAÇÃO:

- 2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
Exercício da despesa	Conta da despesa				
2019	1010	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **12/08/2019, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
DATA DE ABERTURA: 12/08/2019, as 14:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
DATA DE ABERTURA: 12/08/2019, as 14:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a.1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregociro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **MARCA E MODELO** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (20 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote**.

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

9.4.1.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

Comprovação de registro no CREA da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.

9.4.1.2 Comprovar a aptidão do profissional, mediante Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade.

9.4.1.3 Comprovar, através de acervo técnico do profissional expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, o desempenho de atividade similar ou compatível com o objeto da presente licitação.

9.4.1.4 Apresentar declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto) profissional, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação.

9.4.1.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo IV;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo III.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 291.761,32 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto/serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

instrumento convocatório.


17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e seis dias de julho de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Equipamentos e Serviços para ampliação do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Conforme Termo de Referência Anexo I.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15566	<p>CAMERA BOX IP LPR RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES.- ANEXO I- Design tipo box;</p> <p>Sensor de imagens do tipo global shutter;</p> <p>Resolução de 752 x 480 pixel's, não entrelaçadas, sem duplicação ou interpolação de linhas;</p> <p>Taxa de frames de vídeo de 10 frames por segundo;</p> <p>Alta sensibilidade à luz infravermelha para uso noturno;</p> <p>Função dia e noite (day-night);</p> <p>Equipada com lente do tipo auto iris DC e com distância focal de 10 a 40 mm;</p> <p>Capacidade de registrar imagens de veículos a uma distância mínima de 15 (quinze) metros, em condição de identificar qual é sua placa;</p> <p>Capacidade de registrar veículos transitando até 200 Km/h;</p> <p>Acionamento de registro por sensores externos (trigger físico) ou por detecção de movimento – afastamento e aproximação (trigger virtual);</p> <p>Sincronismo de flash sem a necessidade de circuitos adicionais;</p> <p>Capacidade de controlar a intensidade de disparo do sistema de iluminação auxiliar;</p> <p>Registro pelo menos 4 fotos noturnas com diferentes intensidades de disparo do sistema de iluminação auxiliar de forma a aumentar a possibilidade de reconhecimento de placas refletivas e não refletivas;</p> <p>Interface de comunicação nativamente IP;</p> <p>Possibilitar verificação e o ajuste da câmera remotamente;</p> <p>Suportar atualização de horário interno por meio de consulta a servidor NTP;</p> <p>Algoritmo de identificação automática das placas veiculares embarcado (padrão previsto no código brasileiro de trânsito);</p> <p>Possibilitar o envio automático de informações através do protocolo TCP/IP;</p>	8,00	UN	10.836,70	65.020,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>Possuir protocolo aberto para integração com outros aplicativos via FTP, conexão socket, HTTP;</p> <p>Entrada para conexão de 2 dispositivos de alarme externos;</p> <p>Saída para controle de dispositivo externo ou acionamento de sistema de iluminação auxiliar;</p> <p>Suportar alimentação de 12 ou 14VDC;</p> <p>Operar entre -5°C à 55°C;</p> <p>Possuir caixa de proteção para ambiente externo IP66 e antivandalismo IK10, construída em alumínio e com pintura eletrostática de cor clara, com sistema de abertura da tampa superior pivotante, facilitando o acesso e o ajuste dos equipamentos, sistema de fechamento que possibilite a instalação de cadeado, de forma a restringir a abertura da mesma;</p> <p>Homologada com o software de gerenciamento e gravação de vídeo monitoramento já em uso pelo município, devendo ser comprovado através de informação constante no site do desenvolvedor ou declaração do mesmo.</p>				
2	15568	<p>ILUMINADOR INFRAVERMELHO – ANEXO I- iluminação auxiliar do tipo infravermelha (não visível);</p> <p>Funcionamento deve ser similar ao de um flash fotográfico e suportar múltiplos disparos;</p> <p>Capacidade de 15 disparos por segundo ou mais;</p> <p>Ângulo de emissão de 15 graus ou superior;</p> <p>Alcance da iluminação de 14 metros ou superior;</p> <p>Possuir sistema de acionamento sincronizado com controle de intensidade de disparo;</p> <p>Possuir LEDs indicativos de funcionamento;</p> <p>Diagnóstico remoto e em tempo real do funcionamento do iluminador, como LEDs queimados (incluindo sua localização na matriz de LEDs), curto circuito interno e nível de tensão dos capacitores;</p> <p>Monitoramento remoto e em tempo real da temperatura de operação por porta serial;</p> <p>Suportar alimentação de 12 ou 14VDC;</p> <p>Operar entre -5°C à 55°C;</p> <p>Possuir caixa de proteção para ambiente externo IP66.</p> <p>Caixa para iluminador com suporte saída inferior</p> <p>Característica:</p> <p>Construída em alumínio 2mm.</p> <p>Suporte multiângulo em alumínio fundido</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática epoxi</p>	6,00	UN	3.998,29	23.989,74



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3	15570	<p>FORNE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12 VDC 5ª - ANEXO I- Tensão entrada de 85 a 265VAC;</p> <p>Tensão saída de 12VDC;</p> <p>Corrente nominal de 5A;</p> <p>Dimensões máximas de 63 x 112 x 175mm (A x L x P);</p> <p>Peso máximo de 1,0Kg;</p> <p>Proteção contra sobrecarga com religamento automático (OLP/OLV);</p> <p>Proteção contra superaquecimento.</p>	6,00	UN	553,92	3.323,52
4	15571	<p>BRAÇO ALONGADOR 2 METROS – ANEXO I- Uso externo;</p> <p>Construído em ferro galvanizado a fogo;</p> <p>Sistema de fixação compatível com a caixa de proteção da câmera e com os postes existentes no município;</p> <p>Permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral;</p> <p>Possuir comprimento de 200cm.</p>	6,00	UN	855,98	5.135,88
5	15572	<p>CÂMERA BULLET IP INFRAVERMELHO FULL HD VARIFOCAL POE – ANEXO I- Design tipo bullet;</p> <p>Sensor de imagem tipo 1/2.8" Progressive Scan CMOS</p> <p>Resolução de imagem de 1.920 x 1.080 pixel's a 30 fps;</p> <p>Equipada com lente do tipo varifocal distância focal de 2.8 -12mm @ F1.6 (Motozoom) / 96 – 34@;</p> <p>Lente motorizada</p> <p>Compactação de imagem H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG;</p> <p>Dois streams de vídeo;</p> <p>Frame rate 25 kl/s dla 1920 x 1080 px. i nizszych</p> <p>Iluminação Color: 0.01 Lux @(F1.2, AGC ON), 0.018 Lux @(F1.6, AGC ON)</p> <p>Função dia e noite (day-night) com filtro de corte infravermelho (ICR);</p> <p>Alcance do infravermelho de 30 metros;</p> <p>Interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100M em protocolo de Internet (TCP/IP) com conexão RJ45;</p> <p>Máscara de privacidade;</p> <p>3D-DNR, Digital WDR, BLC;</p> <p>Possibilitar configuração de região de interesse (ROI);</p> <p>Slot para cartão de memória;</p>	38,00	UN	1.686,87	64.101,06



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>Operar entre -10° a +50°C;</p> <p>Suportar alimentação 12VDC ou PoE 802.3af;</p> <p>Possuir caixa de proteção para ambiente externo IP67;</p> <p>Homologada com o software de gerenciamento e gravação de vídeo monitoramento já em uso pelo município, devendo ser comprovado através de informação constante no site do desenvolvedor ou declaração do mesmo.</p>				
6	15573	<p>SWITCH 5 PORTAS – ANEXO I- Não gerenciável;</p> <p>Possuir 05 (cinco) portas Ethernet 10/100Mbps com conectores RJ-45 e suporte a PoE em 04 (quatro) portas, nos protocolos 802.3af e 802.3at;</p> <p>Possuir capacidade de 58W de potência PoE total;</p> <p>Possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 1000 endereços MAC;</p> <p>Possuir capacidade de comutação (backplane) de no mínimo 1Gbps;</p> <p>Suportar os protocolos 802.3x e 802.1p;</p> <p>Homologado na ANATEL;</p> <p>Possuir fonte de alimentação com capacidade de operar na faixa de 100 a 240V e em frequências de 50/60Hz;</p> <p>Operar na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 40°C.</p>	5,00	UN	459,84	2.299,20
7	15574	<p>SWITCH 9 PORTAS- ANEXO I- Não gerenciável;</p> <p>Possuir 09 (nove) portas Ethernet 10/100Mbps com conectores RJ-45 e suporte a PoE em 08 (oito) portas, nos protocolos 802.3af e 802.3at;</p> <p>Possuir capacidade de 97W de potência PoE total;</p> <p>Possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 4000 endereços MAC;</p> <p>Possuir capacidade de comutação (backplane) de no mínimo 1,8Gbps;</p> <p>Suportar os protocolos 802.3x e 802.1p;</p> <p>Homologado na ANATEL;</p> <p>Possuir fonte de alimentação com capacidade de operar na faixa de 100 a 240V e em frequências de 50/60Hz;</p> <p>Operar na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 40°C.</p>	5,00	UN	1.324,97	6.624,85
8	15575	<p>SWITCH 24 PORTAS –ANEXO I- Gerenciável;</p> <p>Possuir 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps com conectores RJ-45 e suporte a PoE, nos protocolos 802.3af e 802.3at;</p> <p>Possuir capacidade de 180W de potência PoE total;</p> <p>Possuir 04 (quatro) slots Mini-Gbic (SFP) 1000Mbps</p>	1,00	UN	6.796,51	6.796,51



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>(podendo serem compartilhadas com as portas 21 a 24);</p> <p>Possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC;</p> <p>Suportar Jumbo Frames;</p> <p>Possuir capacidade de comutação (backplane) de no mínimo 40Gbps;</p> <p>Suportar 512 VLANs ativas;</p> <p>Suportar os protocolos 802.3x e 802.1p;</p> <p>Suportar o protocolo Spanning Tree (802.1d);</p> <p>Suportar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);</p> <p>Suportar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);</p> <p>Suportar agregação de links;</p> <p>Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3;</p> <p>Suportar protocolo STMP Cliente e Cliente DHCP;</p> <p>Homologado na ANATEL;</p> <p>Possuir suporte para fixação em rack padrão 19";</p> <p>Possuir fonte de alimentação com capacidade de operar na faixa de 100 a 240V e em frequências de 50/60Hz;</p> <p>Operar na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 40°C.</p>				
9	15576	<p>SOFTWARE LPR NA CÂMERA- ANEXO I- O software de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) deverá ser totalmente integrado com o software de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens já existente e implantado no município, sendo este fornecido através de licenças por câmeras, ou grupos de câmeras, com no mínimo as seguintes funções:</p> <p>O software deverá receber as informações do OCR das placas geradas pelas câmeras, destinadas a esse fim;</p> <p>As placas reconhecidas deverão ser armazenadas em banco de dados fornecido gratuitamente pelo fabricante, juntamente com a foto, data e horário;</p> <p>Permitir incluir no banco de dados fornecido pelo fabricante, qualquer informação que possa estar relacionada a uma placa reconhecida, exemplo: Carro da diretoria, carro de terceiros, carro de funcionário, carro autorizado a entrada, nome do proprietário etc.;</p> <p>Permitir que o banco de dados fornecido pelo fabricante, possa ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades como: Carro roubado, carro com IPVA vencido, etc.;</p> <p>Permitir que o sistema funcione com módulos de I/O ethernet possibilitando ativar funções específicas como: Abrir e fechar cancelas, portões, etc.;</p>	6,00	SERV	5.300,28	31.801,68



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	<p>Permitir enviar pop-up visual e sonoro na tela de monitoramento quando algum evento for detectado, por exemplo: Carro roubado, etc.;</p> <p>Não existir limitações para gravação dos registros no banco de dados, estando essa limitação restrita exclusivamente a capacidade do hardware utilizado (discos) e não ao software;</p> <p>Permitir, na captura da imagem, selecionar a quantidade de frames por segundo desejado;</p> <p>Permitir captura de imagens em H.264 para reconhecimento das placas;</p> <p>Permitir importar uma lista de placas a partir de um arquivo texto;</p> <p>Permitir a exclusão de várias placas simultaneamente;</p> <p>Permitir apagar registros antigos de LPR e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados;</p> <p>Permitir agendar a ativação das configurações do LPR;</p> <p>Permitir associar câmeras periféricas ou secundárias à câmera principal que faz a leitura do OCR, com a finalidade de fotografar as laterais e traseira do automóvel;</p> <p>Permitir pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório;</p> <p>Permitir a criação de lista negra e lista autorizada;</p> <p>Permitir salvar em uma pasta externa ao banco de dados, as imagens de placas reconhecidas pelo sistema;</p> <p>Permitir que as listas de placas possam suportar máscaras com a finalidade de geração de eventos, para um conjunto de placas que satisfaçam as configurações dessas máscaras. EX: ABC*80, ou ABC*;</p> <p>Permitir redimensionar a imagem de uma placa reconhecida para um tamanho específico, antes que essa seja armazenada no banco de dados;</p> <p>Na interface de visualização do sistema de LPR (OCR) o sistema deverá exibir: Barra lateral com as últimas placas reconhecidas, painel com a imagem da placa reconhecida, painel com a câmera ao vivo e as câmeras periféricas associadas, painel com informações sobre a placa, painel contendo as listas em que a placa foi reconhecida;</p> <p>Permitir que o operador cadastre a placa diretamente pelo cliente de monitoramento;</p> <p>Pesquisa de Placas;</p> <p>Permitir pesquisa simples através dos dados completos da placa;</p> <p>Permitir pesquisas por data;</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>Permitir pesquisas por câmera;</p> <p>Permitir pesquisas através de filtros avançados com no mínimo as seguintes funções:</p> <p>Inicia com: Define com que caractere ou caracteres a placa deve iniciar;</p> <p>Termina com: Define o caractere ou caracteres finais da placa;</p> <p>Existe: Define algum caractere ou combinação de caracteres existentes na placa, na ordem desejada;</p> <p>Exato: Define a placa exata para a busca;</p> <p>E: Faz a lógica "E" com as combinações, criando uma condição;</p> <p>Ou: Faz a lógica "OU" com as combinações, criando uma condição;</p> <p>Permitir salvar ou gerar relatórios através das pesquisas com as seguintes funcionalidades:</p> <p>Agrupar por data: Organiza a pesquisa por data;</p> <p>Agrupar por placas: Organiza a pesquisa por grupo de placas;</p> <p>Agrupar por câmeras: Organiza a pesquisa por grupo de câmeras;</p> <p>Mostrar imagem: No relatório mostra a imagem das placas capturadas;</p> <p>Na pesquisa, ao identificar o veículo, permitir:</p> <p>Reproduzir o vídeo no cliente de monitoramento;</p> <p>Accionar via software, zoom in e zoom out, para melhor identificação da placa;</p> <p>Imprimir a imagem com o código de originalidade para comprovações de veracidade;</p> <p>Gerar documento relativo ao veículo com a imagem frontal e as imagens secundárias, se houver, geradas por câmeras associadas a câmera principal de OCR e com o código de originalidade impresso, possibilitando pesquisas e impressões futuras para comprovação de veracidade;</p> <p>Na consulta dos registros, possibilitar a geração de gráfico de confiabilidade;</p> <p>Permitir a geração de gráficos de acertos baseados nos gráficos de confiabilidade.</p>				
10	15577	<p>SOFTWARE - ANALÍTICO DE VÍDEO – ANEXO I- (base+Pack) DGF AU1118V7 O software analítico de vídeo deverá analisar situações comportamentais programadas, gerando alarmes de acordo com eventos que estejam ocorrendo no momento da operação, como por exemplo: Um carro circulando na contra-mão de uma via, uma pessoa que esteja invadindo uma propriedade, um objeto abandonado ou retirado de um local, movimentos suspeitos de pessoas, etc.;</p> <p>Deve possuir os seguintes filtros de análise de vídeo:</p> <p>Contagem de pessoas, objetos e veículos;</p> <p>Objetos abandonados e retirados;</p> <p>Sentido e direção de pessoas e veículos;</p> <p>Loitering (aglomerações) em áreas proibidas;</p>	1,00	SERV	45.866,71	45.866,71



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>Obstrução de câmara ou vandalismo;</p> <p>Barreiras e cercas virtuais;</p> <p>Análise de velocidade;</p> <p>Captura de face;</p> <p>Deve ser totalmente integrado com o software de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens já existente e implantado no município, sendo este fornecido através de licenças por câmeras, ou grupos de câmeras;</p> <p>Deve possibilitar seu processamento em qualquer câmara do sistema;</p> <p>Deve possibilitar, em conjunto com o software de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens, a geração de alertas, no caso da ocorrência de quaisquer eventos pré-determinados;</p> <p>Dentre os alertas, deve no mínimo: Enviar um e-mail e/ou SMS para uma pessoa ou grupo de pessoas, alertando sobre o ocorrido; abrir em telas do tipo pop-up as imagens de câmeras; emitir sons de alarme; enviar mensagens instantâneas ao operador através de telas do tipo pop-up; posicionar câmeras com movimento (PTZ) em posições pré-definidas (presets); acionar saídas de alarmes das câmeras que possuam estas saídas. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmara e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir;</p> <p>Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor;</p> <p>Deve possibilitar a geração de relatórios e gráficos estatísticos de todos os eventos no sistema.</p>				
11	15576	<p>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – ANEXO I-Serviço de instalação de centro de vídeo monitoramento, equipamento de poste, Serviço de instalação e configuração de câmeras fixas e LPR e treinamento.</p> <p>* A instalação contempla o uso de todos os materiais necessários para interconexões de rede, fios, condutores e eletrodutos, caixas e demais utensílios para uma instalação padrão sem fios aparentes, seguindo as normas ABNT NBR vigentes. A instalação passará por uma vistoria prévia, feita pela contratante para aprovação da instalação da mesma.</p> <p>**A Contratante se isenta de encargos trabalhistas referente a contratação de pessoal para instalação do material acima descrito, ficando a cargo da CONTRATADA os encargos pertinentes a esse projeto e a utilização de normas de segurança vigentes.</p> <p>**Verificar Requisitos Técnicos Obrigatórios Instalação e Configuração</p> <p>1.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</p> <p>Instalação e treinamento:</p>	1,00	SERV	36.801,97	36.801,97



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	<p>Todos os equipamentos, acessórios, materiais e softwares que integram a solução, a serem fornecidos pela contratada, excetuando-se os itens que correspondem aos links de comunicação de dados, deverão ser entregues perfeitamente instalados, ativados, configurados e testados pela contratada.</p> <p>Ao término da implantação do sistema, a contratada deverá ministrar treinamento presencial, com fornecimento de material didático, para até 05 (cinco) pessoas, indicadas pela contratante.</p> <p>Manutenção Corretiva:</p> <p>Sempre que o sistema apresentar falhas e/ou defeitos, a contratante irá acionar a contratada.</p> <p>Toda solicitação de serviço será realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local em nome da contratante.</p> <p>A contratada deverá prestar suporte técnico durante dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00Hr às 18:00Hr, através de atendimento remoto e on-site, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:</p> <p>Tempo para atendimento aos chamados</p> <p>Serviço/Prazo (em horas)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento (via telefone e/ou remoto) 48:00h 2. Chegada ao local 72:00h 3. Solução do problema 96:00h <p>Descrição dos serviços de manutenção corretiva:</p> <p>A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela contratante, devendo adotar as seguintes providências:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) No caso de o link de comunicação de dados apresentar falhas/defeitos, deverá a contratante acionar a concessionária/empresa responsável pelo seu fornecimento. b) No caso de a rede de energia apresentar falhas/defeitos, deverá a contratante acionar a concessionária de energia local. c) No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) falhas/defeitos, deverá a contratada, quando possível, restabelecer seu imediato funcionamento. Caso não seja possível, encaminhar o(s) equipamento(s) que apresentar(em) falhas/defeitos para laboratório/assistência técnica especializada. d) No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, devido os mesmos apresentarem falhas ou defeitos, a contratada deverá disponibilizar e instalar backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s), que deverão permanecer instalados até serem substituídos pelos que retornarem do conserto. 				
--	--	--	--	--	--



	e) Nos casos de danos causados por sinistros, furtos, vandalismos, descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, casos fortuitos tais como agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes e/ou maresia, etc.), a contratante deverá disponibilizar backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s) para serem instalados pela contratada.				
TOTAL					291.761,32

A aquisição de câmeras de vídeo, ativos de rede e softwares para gerenciamento de segurança pública, com fornecimento de equipamentos, materiais e componentes, bem como a prestação dos serviços de instalação, ativação, configuração e manutenção corretiva em garantia, necessários à entrega da solução em pleno funcionamento e operacionalização, de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo de referência.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DA TECNOLOGIA DO PROJETO)

1.1. DESCRIÇÃO GERAL

O sistema de vídeo monitoramento será implementado com utilização de tecnologias de redes de fibras ópticas já presentes no município, utilizando-se de câmeras IPs de alta definição e alta sensibilidade luminosa, algumas com funcionalidade embarcada para reconhecimento de placas veiculares.

1.2. DA TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÕES

O Termo de Referência foi elaborado considerando as mais modernas tecnologias de comunicações para interligação de redes convergentes já presentes no município, com o intuito de preservar investimentos, garantindo ainda a evolução tecnológica sem causar desperdícios ao erário público.

Desta forma, os links de comunicação de dados, entre cada um dos pontos de coleta e a central de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens serão disponibilizados pelo município.

1.3. DA INFRAESTRUTURA

a) A infraestrutura compreende: todo o conjunto de elementos estruturais necessários para a devida instalação e execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Para a instalação dos pontos de coleta, serão utilizados postes, com pontos de energia disponíveis, já existentes e instalados no município, nos quais serão instaladas as câmeras de vídeo monitoramento e os demais equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento das mesmas.

c) Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura (caixas, suportes, cabos e conectores elétricos e lógicos, etc.), nos pontos de coleta, deverão ser fornecidos pela contratada.

1.4. DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DE IMAGENS



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) A central de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens já existente e instalada no município é composta por servidores, com softwares instalados, responsáveis pelo gerenciamento e armazenamento das imagens de todas as câmeras já implantadas e por desktops interligados a monitores de 21,5 polegadas e de 43 polegadas, responsáveis pelo monitoramento das imagens ao vivo, ou gravadas, oriundas do servidor.
- c) Os servidores e desktops, assim como as novas câmeras, deverão ser interligados através de switches de 4, 8 ou 24 portas PoE, a serem fornecidos e instalados pela contratada.
- d) Os equipamentos da central são alimentados por no-breaks.

1.5. DAS GARANTIAS DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- a) O prazo de garantia dos produtos ofertados começará a contar após o aceite final da implantação do objeto deste certame.
- b) Os produtos (equipamentos, materiais e softwares) e serviços ofertados para esta solução de vídeo monitoramento deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- d) Ao final da instalação, a contratada deverá entregar toda a documentação que descreva os processos de instalação e configuração dos produtos e softwares fornecidos e demais detalhes da implementação do projeto.
- e) O documento deverá conter ainda, marca, modelo, número de série e local de instalação de todos os equipamentos.

1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

1) CÂMERA BOX IP LPR – RECONHECIMENTO DE PLACAS

- Design tipo box;
- Sensor de imagens do tipo global shutter;
- Resolução de 752 x 480 pixel's, não entrelaçadas, sem duplicação ou interpolação de linhas;
- Taxa de frames de vídeo de 10 frames por segundo;
- Alta sensibilidade à luz infravermelha para uso noturno;
- Função dia e noite (day-night);
- Equipada com lente do tipo auto iris DC e com distância focal de 10 a 40 mm;
- Capacidade de registrar imagens de veículos a uma distância mínima de 15 (quinze) metros, em condição de identificar qual é sua placa;
- Capacidade de registrar veículos transitando até 200 Km/h;
- Acionamento de registro por sensores externos (trigger físico) ou por detecção de movimento – afastamento e aproximação (trigger virtual);
- Sincronismo de flash sem a necessidade de circuitos adicionais;
- Capacidade de controlar a intensidade de disparo do sistema de iluminação auxiliar;
- Registro pelo menos 4 fotos noturnas com diferentes intensidades de disparo do sistema de iluminação auxiliar de forma a aumentar a possibilidade de reconhecimento de placas refletivas e não refletivas;
- Interface de comunicação nativamente IP;
- Possibilitar verificação e o ajuste da câmera remotamente;
- Suportar atualização de horário interno por meio de consulta a servidor NTP;
- Algoritmo de identificação automática das placas veiculares embarcado (padrão previsto no código brasileiro de trânsito);
- Possibilitar o envio automático de informações através do protocolo TCP/IP;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Possuir protocolo aberto para integração com outros aplicativos via FTP, conexão socket, HTTP;

Entrada para conexão de 2 dispositivos de alarme externos;

Saída para controle de dispositivo externo ou acionamento de sistema de iluminação auxiliar;

Suportar alimentação de 12 ou 14VDC;

Operar entre -5°C à 55°C;

Possuir caixa de proteção para ambiente externo IP66 e antivandalismo IK10, construída em alumínio e com pintura eletrostática de cor clara, com sistema de abertura da tampa superior pivotante, facilitando o acesso e o ajuste dos equipamentos, sistema de fechamento que possibilite a instalação de cadeado, de forma a restringir a abertura da mesma;

Homologada com o software de gerenciamento e gravação de vídeo monitoramento já em uso pelo município, devendo ser comprovado através de informação constante no site do desenvolvedor ou declaração do mesmo.

2) ILUMINADOR INFRAVERMELHO

Iluminação auxiliar do tipo infravermelha (não visível);

Funcionamento deve ser similar ao de um flash fotográfico e suportar múltiplos disparos;

Capacidade de 15 disparos por segundo ou mais;

Ângulo de emissão de 15 graus ou superior;

Alcance da iluminação de 14 metros ou superior;

Possuir sistema de acionamento sincronizado com controle de intensidade de disparo;

Possuir LEDs indicativos de funcionamento;

Diagnóstico remoto e em tempo real do funcionamento do iluminador, como LEDs queimados (incluindo sua localização na matriz de LEDs), curto circuito interno e nível de tensão dos capacitores;

Monitoramento remoto e em tempo real da temperatura de operação por porta serial;

Suportar alimentação de 12 ou 14VDC;

Operar entre -5°C à 55°C;

Possuir caixa de proteção para ambiente externo IP66.

Caixa para Iluminador com suporte saída inferior

Característica:

Construída em alumínio 2mm.

Suporte multiângulo em alumínio fundido

Acabamento em pintura eletrostática epoxi

3) FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12 VDC 5A

Tensão entrada de 85 a 265VAC;

Tensão saída de 12VDC;

Corrente nominal de 5A;

Dimensões máximas de 63 x 112 x 175mm (A x L x P);

Peso máximo de 1,0Kg;

Proteção contra sobrecarga com religamento automático (OLP/OLV);

Proteção contra superaquecimento.

4) BRAÇO LONGADOR 2 METROS

Uso externo;

Construído em ferro galvanizado a fogo;

Sistema de fixação compatível com a caixa de proteção da câmera e com os postes existentes no município;

Permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral;

Possuir comprimento de 200cm.

5) CÂMERA BULLET IP INFRAVERMELHO FULL HD VARIFOCAL POE

Design tipo bullet;

Sensor de imagem tipo 1/2.8" Progressive Scan CMOS



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Resolução de imagem de 1.920 x 1.080 pixel's a 30 fps;
Equipada com lente do tipo varifocal distância focal de 2.8 -12mm @ F1.6 (Motozoom) / 98 - 34@;
Lente motorizada
Compactação de imagem H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG;
Dois streams de vídeo;
Frame rate 25 kl/s dla 1920 x 1080 px. i niższych
Iluminação Color: 0.01 Lux @(F1.2, AGC ON), 0.018 Lux @ (F1.6, AGC ON)
Função dia e noite (day-night) com filtro de corte infravermelho (ICR);
Alcance do infravermelho de 30 metros;
Interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100M em protocolo de internet (TCP/IP) com conexão RJ45;
Máscara de privacidade;
3D-DNR, Digital WDR, BLC;
Possibilitar configuração de região de interesse (ROI);
Slot para cartão de memória;
Operar entre -10° a +50°C;
Suportar alimentação 12VDC ou PoE 802.3af;
Possuir caixa de proteção para ambiente externo IP67;
Homologada com o software de gerenciamento e gravação de vídeo monitoramento já em uso pelo município, devendo ser comprovado através de informação constante no site do desenvolvedor ou declaração do mesmo.

6) SWITCH DE REDE 05 PORTAS

Não gerenciável;
Possuir 05 (cinco) portas Ethernet 10/100Mbps com conectores RJ-45 e suporte a PoE em 04 (quatro) portas, nos protocolos 802.3af e 802.3at;
Possuir capacidade de 58W de potência PoE total;
Possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 1000 endereços MAC;
Possuir capacidade de comutação (backplane) de no mínimo 1Gbps;
Suportar os protocolos 802.3x e 802.1p;
Homologado na ANATEL;
Possuir fonte de alimentação com capacidade de operar na faixa de 100 a 240V e em frequências de 50/60Hz;
Operar na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 40°C.

7) SWITCH DE REDE 09 PORTAS

Não gerenciável;
Possuir 09 (nove) portas Ethernet 10/100Mbps com conectores RJ-45 e suporte a PoE em 08 (oito) portas, nos protocolos 802.3af e 802.3at;
Possuir capacidade de 97W de potência PoE total;
Possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 4000 endereços MAC;
Possuir capacidade de comutação (backplane) de no mínimo 1,8Gbps;
Suportar os protocolos 802.3x e 802.1p;
Homologado na ANATEL;
Possuir fonte de alimentação com capacidade de operar na faixa de 100 a 240V e em frequências de 50/60Hz;
Operar na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 40°C.

8) SWITCH DE REDE 24 PORTAS

Gerenciável;
Possuir 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps com conectores RJ-45 e suporte a PoE, nos protocolos 802.3af e 802.3at;
Possuir capacidade de 180W de potência PoE total;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Possuir 04 (quatro) slots Mini-Gbic (SFP) 1000Mbps (podendo serem compartilhadas com as portas 21 a 24);
- Possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC;
- Suportar Jumbo Frames;
- Possuir capacidade de comutação (backplane) de no mínimo 40Gbps;
- Suportar 512 VLANs ativas;
- Suportar os protocolos 802.3x e 802.1p;
- Suportar o protocolo Spanning Tree (802.1d);
- Suportar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- Suportar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- Suportar agregação de links;
- Suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3;
- Suportar protocolo SNTP Cliente e Cliente DHCP;
- Homologado na ANATEL;
- Possuir suporte para fixação em rack padrão 19";
- Possuir fonte de alimentação com capacidade de operar na faixa de 100 a 240V e em frequências de 50/60Hz;
- Operar na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 40°C.

9) SOFTWARE – LPR NA CÂMERA

O software de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) deverá ser totalmente integrado com o software de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens já existente e implantado no município, sendo este fornecido através de licenças por câmeras, ou grupos de câmeras, com no mínimo as seguintes funções:

O software deverá receber as informações do OCR das placas geradas pelas câmeras, destinadas a esse fim; As placas reconhecidas deverão ser armazenadas em banco de dados fornecido gratuitamente pelo fabricante, juntamente com a foto, data e horário;

Permitir incluir no banco de dados fornecido pelo fabricante, qualquer informação que possa estar relacionada a uma placa reconhecida, exemplo: Carro da diretoria, carro de terceiros, carro de funcionário, carro autorizado a entrada, nome do proprietário etc.;

Permitir que o banco de dados fornecido pelo fabricante, possa ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades como: Carro roubado, carro com IPVA vencido, etc.;

Permitir que o sistema funcione com módulos de I/O ethernet possibilitando ativar funções específicas como: Abrir e fechar cancelas, portões, etc.;

Permitir enviar pop-up visual e sonoro na tela de monitoramento quando algum evento for detectado, por exemplo: Carro roubado, etc.;

Não existir limitações para gravação dos registros no banco de dados, estando essa limitação restrita exclusivamente a capacidade do hardware utilizado (discos) e não ao software;

Permitir, na captura da imagem, selecionar a quantidade de frames por segundo desejado;

Permitir captura de imagens em H.264 para reconhecimento das placas;

Permitir importar uma lista de placas a partir de um arquivo texto;

Permitir a exclusão de várias placas simultaneamente;

Permitir apagar registros antigos de LPR e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados;

Permitir agendar a ativação das configurações do LPR;

Permitir associar câmeras periféricas ou secundárias à câmera principal que faz a leitura do OCR, com a finalidade de fotografar as laterais e traseira do automóvel;

Permitir pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório;

Permitir a criação de lista negra e lista autorizada;

Permitir salvar em uma pasta externa no banco de dados, as imagens de placas reconhecidas pelo sistema;

Permitir que as listas de placas possam suportar máscaras com a finalidade de geração de eventos, para um conjunto de placas que satisfaçam as configurações dessas máscaras. EX: ABC*80, ou ABC*;

Permitir redimensionar a imagem de uma placa reconhecida para um tamanho específico, antes que essa seja armazenada no banco de dados;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Na interface de visualização do sistema de LPR (OCR) o sistema deverá exibir: Barra lateral com as últimas placas reconhecidas, painel com a imagem da placa reconhecida, painel com a câmera ao vivo e as câmeras periféricas associadas, painel com informações sobre a placa, painel contendo as listas em que a placa foi reconhecida;

Permitir que o operador cadastre a placa diretamente pelo cliente de monitoramento;

Pesquisa de Placas:

Permitir pesquisa simples através dos dados completos da placa;

Permitir pesquisas por data;

Permitir pesquisas por câmera;

Permitir pesquisas através de filtros avançados com no mínimo as seguintes funções:

Inicia com: Define com que caractere ou caracteres a placa deve iniciar;

Termina com: Define o caractere ou caracteres finais da placa;

Existe: Define algum caractere ou combinação de caracteres existentes na placa, na ordem desejada;

Exato: Define a placa exata para a busca;

E: Faz a lógica "E" com as combinações, criando uma condição;

Ou: Faz a lógica "OU" com as combinações, criando uma condição;

Permitir salvar ou gerar relatórios através das pesquisas com as seguintes funcionalidades:

Agrupar por data: Organiza a pesquisa por data;

Agrupar por placas: Organiza a pesquisa por grupo de placas;

Agrupar por câmeras: Organiza a pesquisa por grupo de câmeras;

Mostrar imagem: No relatório mostra a imagem das placas capturadas;

Na pesquisa, ao identificar o veículo, permitir:

Reproduzir o vídeo no cliente de monitoramento;

Aacionar via software, zoom in e zoom out, para melhor identificação da placa;

Imprimir a imagem com o código de originalidade para comprovações de veracidade;

Gerar documento relativo ao veículo com a imagem frontal e as imagens secundárias, se houver, geradas por câmeras associadas a câmera principal de OCR e com o código de originalidade impresso, possibilitando pesquisas e impressões futuras para comprovação de veracidade;

Na consulta dos registros, possibilitar a geração de gráfico de confiabilidade;

Permitir a geração de gráficos de acertos baseados nos gráficos de confiabilidade.

10) SOFTWARE – ANALÍTICO DE VÍDEO

O software analítico de vídeo deverá analisar situações comportamentais programadas, gerando alarmes de acordo com eventos que estejam ocorrendo no momento da operação, como por exemplo: Um carro circulando na contra-mão de uma via, uma pessoa que esteja invadindo uma propriedade, um objeto abandonado ou retirado de um local, movimentos suspeitos de pessoas, etc.;

Deve possuir os seguintes filtros de análise de vídeo:

Contagem de pessoas, objetos e veículos;

Objetos abandonados e retirados;

Sentido e direção de pessoas e veículos;

Loitering (aglomerações) em áreas proibidas;

Obstrução de câmera ou vandalismo;

Barreiras e cercas virtuais;

Análise de velocidade;

Captura de face;

Deve ser totalmente integrado com o software de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens já existente e implantado no município, sendo este fornecido através de licenças por câmeras, ou grupos de câmeras;

Deve possibilitar seu processamento em qualquer câmera do sistema;

Deve possibilitar, em conjunto com o software de gerenciamento, armazenamento e monitoramento de imagens, a geração de alertas, no caso da ocorrência de quaisquer eventos pré-determinados;

Dentre os alertas, deve no mínimo: Enviar um e-mail e/ou SMS para uma pessoa ou grupo de pessoas, alertando sobre o ocorrido; abrir em telas do tipo pop-up as imagens de câmeras; emitir sons de alarme; enviar mensagens instantâneas ao operador através de telas do tipo pop-up; posicionar câmeras com



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

movimento (PTZ) em posições pré-definidas (presets); acionar saídas de alarmes das câmeras que possuam estas saídas. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir;

Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor;
Deve possibilitar a geração de relatórios e gráficos estatísticos de todos os eventos no sistema.

11) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Serviço de instalação de centro de vídeo monitoramento, equipamento de poste, Serviço de instalação e configuração de câmeras fixas e LPR e treinamento.

* A instalação contempla o uso de todos os materiais necessários para interconexões de rede, fios, condutores e eletrodutos, caixas e demais utensílios para uma instalação padrão sem fios aparentes, seguindo as normas ABNT NBR vigentes. A instalação passará por uma vistoria prévia, feita pela contratante para aprovação da instalação da mesma.

**A Contratante se isenta de encargos trabalhistas referente a contratação de pessoal para instalação do material acima descrito, ficando a cargo da CONTRATADA os encargos pertinentes a esse projeto e a utilização de normas de segurança vigentes.

**Verificar Requisitos Técnicos Obrigatórios Instalação e Configuração

1.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Instalação e treinamento:

Todos os equipamentos, acessórios, materiais e softwares que integram a solução, a serem fornecidos pela contratada, excetuando-se os itens que correspondem aos links de comunicação de dados, deverão ser entregues perfeitamente instalados, ativados, configurados e testados pela contratada.

Ao término da implantação do sistema, a contratada deverá ministrar treinamento presencial, com fornecimento de material didático, para até 05 (cinco) pessoas, indicadas pela contratante.

Manutenção Corretiva:

Sempre que o sistema apresentar falhas e/ou defeitos, a contratante irá acionar a contratada.

Toda solicitação de serviço será realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local em nome da contratante.

A contratada deverá prestar suporte técnico durante dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00Hr às 18:00Hr, através de atendimento remoto e on-site, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:

Tempo para atendimento aos chamados	
Serviço	Prazo (em horas)
1. Atendimento (via telefone e/ou remoto)	48:00h
2. Chegada ao local	72:00h
3. Solução do problema	96:00h



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Descrição dos serviços de manutenção corretiva:

A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela contratante, devendo adotar as seguintes providências:

- a) No caso de o link de comunicação de dados apresentar falhas/defeitos, deverá a contratante acionar a concessionária/empresa responsável pelo seu fornecimento.
- b) No caso de a rede de energia apresentar falhas/defeitos, deverá a contratante acionar a concessionária de energia local.
- c) No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) falhas/defeitos, deverá a contratada, quando possível, restabelecer seu imediato funcionamento. Caso não seja possível, encaminhar o(s) equipamento(s) que apresentar(em) falhas/defeitos para laboratório/assistência técnica especializada.
- d) No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, devido os mesmos apresentarem falhas ou defeitos, a contratada deverá disponibilizar e instalar backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s), que deverão permanecer instalados até serem substituídos pelos que retornarem do conserto.
- e) Nos casos de danos causados por sinistros, furtos, vandalismos, descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, casos fortuitos tais como agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes e/ou maresia, etc.), a contratante deverá disponibilizar backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s) para serem instalados pela contratada.

1.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a proponente cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento ou locação, de sistema de segurança por Circuito Fechado de TV Digital em protocolo TCP/IP, emitido(s) em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) a mesma, que seja(m) usuária(s) do sistema e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93, acompanhado(s) da(s) referida(s) ART(s), comprovando:

6.8.1. O fornecimento ou locação de, no mínimo, 15 (quinze) câmeras IPs e 02 (duas) câmeras de leitura de placas veiculares.

6.8.2. O fornecimento ou locação de, no mínimo, 01 (um) sistema de CFTV digital com 01 (um) switch, 01 (um) servidor de gerenciamento e armazenamento de dados e 01 (um) software de gerenciamento e armazenamento de dados.

Deverá ser apresentada também a Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto adquirido, em complexidade tecnológica operacional, com as quantidades mínimas conforme item anterior, emitido pelo CREA.

Prova de regularidade da empresa proponente perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, através da Certidão de Pessoa Jurídica em vigor na data da entrega das propostas, conforme Art. 30, I da Lei 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

074

A proponente deverá apresentar declaração de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico e ou telecomunicações (responsável técnico), 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica e ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA ou CFT, conforme Art. 30, II e § 1º, I da Lei 8.666/93 e 01 (um) profissional certificado pelo desenvolvedor do software ofertado para instalar e configurar o mesmo.

A prova de que a empresa possui os profissionais citados nos itens acima no seu quadro funcional, do registro no CREA ou CFT e da certificação pelo desenvolvedor do software, dar-se-á da seguinte forma:

- a) em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social.
- b) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho.
- c) para comprovação do registro dos profissionais e técnicos junto ao CREA ou CFT, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física.
- d) para comprovação da certificação pelo desenvolvedor do software ofertado, deverá ser apresentado o certificado emitido por este desenvolvedor, válido na data de abertura da licitação.

Declaração de comprometimento da proponente de que disponibilizará, na assinatura do contrato, no mínimo o seguinte aparelhamento, pessoal técnico e documentação adequados e disponíveis para a realização do objeto, conforme Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93:

Ferramentas:

- 02 (dois) alicates universais
- 02 (dois) alicates de bico
- 02 (dois) alicates de corte
- 02 (dois) alicates de crimpar conector RJ45
- 02 (duas) chaves de fenda simples pequena
- 06 (duas) chaves de fenda simples média
- 02 (duas) chaves de fenda cruzada pequena (philips)
- 02 (duas) chaves de fenda cruzada média (philips)
- 02 (duas) chaves teste
- 02 (dois) conjuntos de chaves internas hexalobular 8 pçs (trafix) (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40)
- 02 (dois) conjuntos de chaves allen 9 pçs (1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm)
- 02 (dois) conjuntos de chaves combinadas 12 pçs (08 a 18 mm e 26 mm)
- 02 (dois) estiletes
- 02 (dois) ferros de solda 60W
- 02 (dois) multímetros digitais
- 02 (duas) furadeiras profissionais 700W
- 02 (duas) escadas extensivas em alumínio 10 x 2 degraus
- 02 (duas) escadas de alumínio 7 degraus

EPI's:

- 02 (dois) protetores auditivos
- 02 (dois) óculos de proteção
- 02 (duas) máscaras de proteção
- 02 (dois) pares de luvas de vaqueta
- 02 (dois) capacetes de segurança c/ jugular
- 02 (dois) pares de calçados de segurança
- 02 (dois) cintos de segurança paraquedista
- 02 (dois) talabartes reguláveis



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

075

Veículos:

01 (um) veículo com rack para transporte de escadas

01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo simples de comando duplo com altura de trabalho de no mínimo 9 metros, de sua propriedade ou alugado.

Pessoal Técnico:

02 (dois) colaboradores, para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:

- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
- NR 35 – Trabalho em Altura

Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.

Todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

Obrigações da Contratada:

- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do contrato.
- A contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, cópia dos Certificados de NR6, NR10 e NR35, bem como das CTPS dos colaboradores – pessoal técnico.
- apresentar documentação: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme NR 9.
- apresentar documentação: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7.
- apresentar documentação: Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo.
- apresentar documentação: Comprovante de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR6. A lista do EPI's requeridos encontra-se em item acima.
- A contratada deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade técnica dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.9. LOCALIDADES BENEFICIADAS

1.9.1. As câmeras deverão ser instaladas nas localidades abaixo relacionadas:

1.9.2. Tabela das localidades atendidas

Localidade
PTV – Saída Barracão
PTV – Saída Ampère
PTV – Saída Pranchita
PTV – Avenida Brasil 1
PTV – Avenida Brasil 2
PTV – Avenida Brasil 3
PTV – Avenida Brasil 4
PTV – Avenida Brasil 1 - PMPR
PTV – Avenida Brasil 2 - PMPR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 053/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 053/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____, portado(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº
_____. A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**, instaurado pelo Município de
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUP>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Equipamentos e Serviços para ampliação do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Conforme Termo de Referência Anexo I, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem ou serviço, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 20 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
 - c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) Atender aos encargos trabalhistas;
 - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
 - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

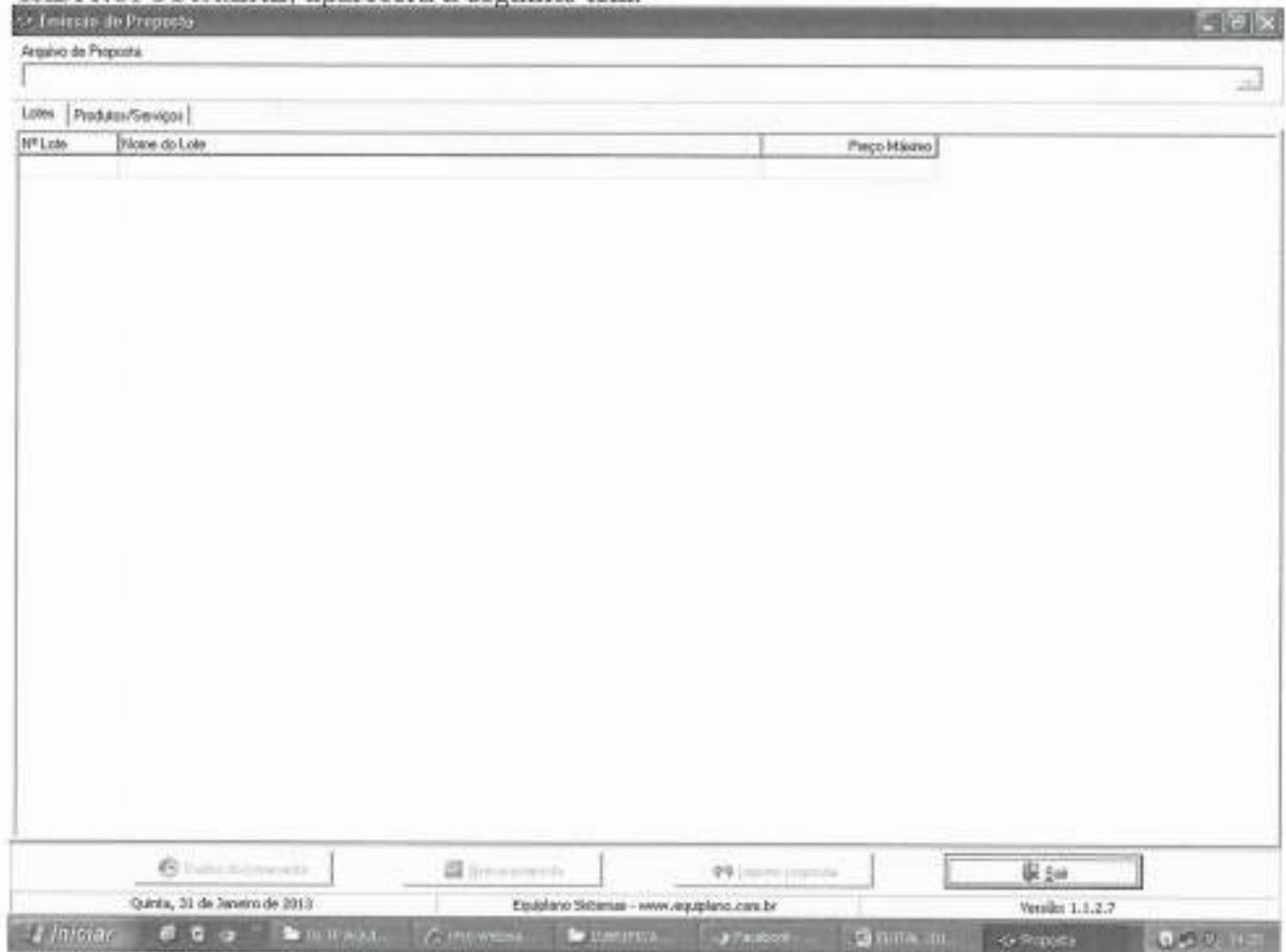
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

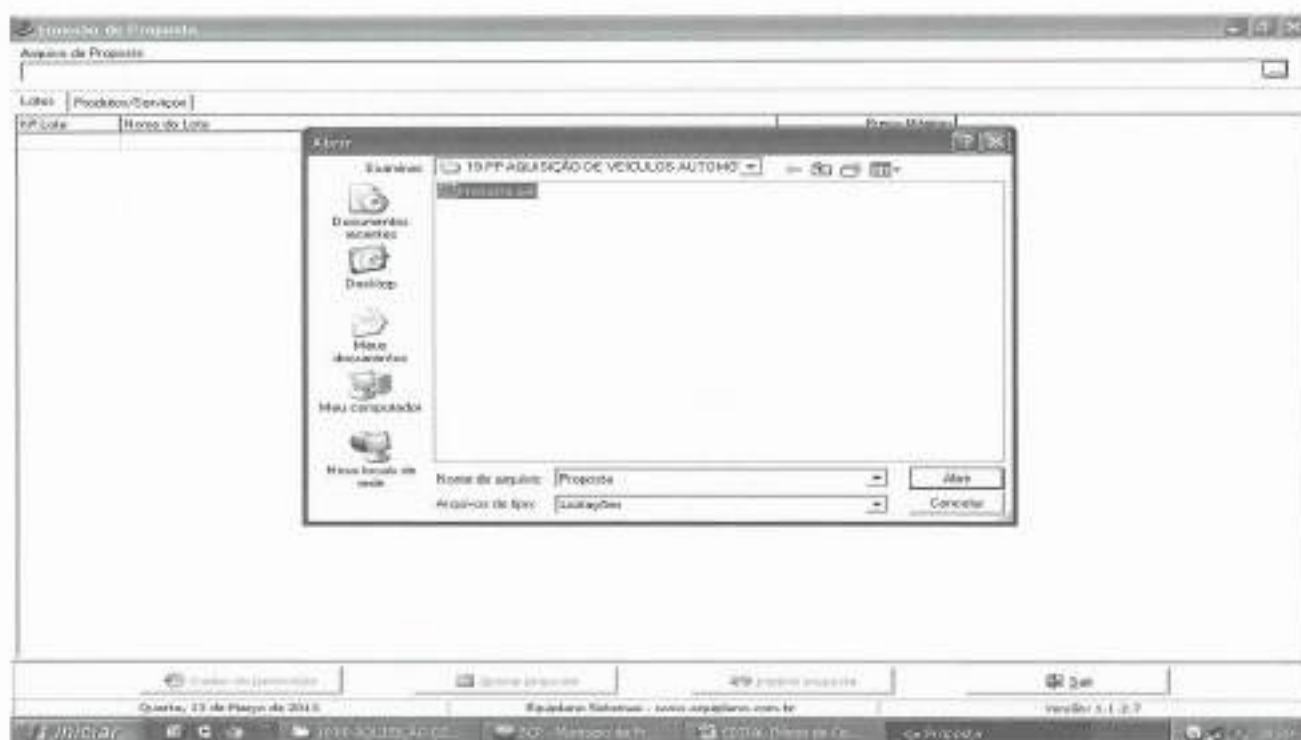
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Arquivo de Proposta
 Licitacao/2013/19PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOVES E UTILITARIOS/Proposta/1

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Itens: Produtos/Serviços

NP Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TFC

Dados do Fornecedor

Fornecedor | Nome | Pessoa: Física Jurídica

Endereço | Número | Complemento

Bairro | Cidade | UF | CEP

E-mail | Telefone | Fax | Celular

CNPJ | Inscricao Estadual | Inscricao Municipal | Nome do contato | Telefone do contato

Dados bancários: Banco | Agência | Nome | Cidade | UF | Conta | Data de abertura

Meempresaria: Sim Não. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios do lei complementar nº 123/2006)

Validade da proposta (em dias) | Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Preço total do lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilano Sistemas - www.equilano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Arquivo de Proposta
 Licitacao/2013/19PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOVES E UTILITARIOS/Proposta/1

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Itens: Produtos/Serviços

NP Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TFC

Dados do Fornecedor

Fornecedor | Nome | Pessoa: Física Jurídica

Representante

Nome | CPF | RG

Endereço | Número | Complemento

Bairro | Cidade | UF | CEP

E-mail | Telefone

* campos obrigatórios

Preço total do lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilano Sistemas - www.equilano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.488/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por faltas e omissões pelo Município, sobre a aplicação de penalidades e ratos o Cadastro de Concessões Impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizadas os procedimentos administrativos na aplicação de sanções cometidas por faltas e omissões, padronizando os meios para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi iniciado o Cadastro de Concessões Impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implementação pode sofrer prejuízos ao erário estaduais por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 51 e 88 da Lei Federal Nº 8.961, de 21 de junho de 1995,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, sob o



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, de Lei Federal n. 8.966/95, ou no artigo 1º de Lei Federal n. 13.326/2012, devendo a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais, o Edital e Contrato de Fornecimento Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo Único. Estas normas aplicam-se também às contratações realizadas por dispêndio ou inaplicabilidade de licitação, com fundamento nos arts. 54 e 25 da Lei Federal n. 8.965, de 21 de junho de 1995.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante do licitação, inclusive licitação eletrônica, inscrita pela administração pública municipal, cujo nome ou razão social esteja inscrito no fornecimento de bens ou prestação de serviços com o cadastramento público municipal;

III - autoridade competente: agente público investido de competência de instruir e decidir o procedimento administrativo;

IV - processo: conjunto de atividades inerentes por ato de autoridade competente, com o fim de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Considerada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual pelo seu descumprimento de obrigações, não há a aplicação de penalidade acessória, prevista em lei e segundo o adiantado e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Sanções Administrativas

Art. 4º A aplicação de sanções administrativas no procedimento para a total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de dispêndio do órgão ou entidade da administração pública municipal que tenha relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor contratado.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente do Conselho de Licitação, o Prefeito ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, deverá representar à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas essenciais do contrato de obra ou serviço, ficando os objetivos do licitação, contrato.

I - a falta de entrega regular prevista pelo Edital ou contrato;

II - o(s) omissão(s) de documentos essenciais ao do contrato obrigatório;

III - os motivos que justifiquem a totalidade de parâmetros administrativos.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original do licitação, ou do contrato, que suportaram a origem das irregularidades decorrentes pelo fornecedor;

II - a menção de disposições legais aplicáveis ao procedimento em questão de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação das Atas



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O processo deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe faculte oportunidade de manifestação aos autos no prazo de 5 (cinco) dias, úteis, sob pena de decisão sobre o alegar promovida por ele formulada.

§ 1º Em regra, a notificação faz-se pelo correio, por meio registrada em Anexo ao Expediente - AR.

§ 2º Correrá a notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando houver incerto ou ausente o lugar em que a fiscalização ou seu representante se encontra, ou quando houver a restrição de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º O processo será arquivado quando instruído na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum destes tiver comprometido de seu conteúdo, manifestando expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo deverão instruí-los em dois dias, no regime normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluem-se o dia da letra e incluem-se o dia de vencimento.

§ 1º Os prazos fazem a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o prazo o primeiro dia útil seguinte ao dia de vencimento, ou em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou não for observado o dia de hora comum.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo instauração de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiração do prazo.

Seção IV
Da Intimação

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanção prevista.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaura o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação das fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a intimação de comparecimento do processo independentemente de manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações deverão conter todos os fatos e a fundamentação das prescrições legais, não a resposta do fornecedor sobre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa a reconstrução da vontade das partes, nem a rescisão do contrato pelo fornecedor.

Parágrafo único. No procedimento do feito, não há a suspensão do prazo de prazo de defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aditar alegações referentes à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na avaliação do relatório de defesa.

§ 2º Sumária poderá ser rejeitada mediante decisão fundamentada, se provier as providências propostas pelo fornecedor quando sejam feitas, inapropriadas, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. A comissão responsável deverá promover as diligências necessárias, bem como a autoridade processante seguir as situações independentes à conclusão de não a inaproveitáveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Da Resposta

Art. 17. Finda a intimação, seguirá-se o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, análise cronológica de proposta fundamentada ao pedido.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado para Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da intimação.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo entregue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º As decisões serão encaminhadas às unidades vinculadas ao procedimento e que não tenham sido executadas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. As fornecedores que descumprirem suas obrigações de controle celebradas com a administração pública municipal, e por razões que consistem em não visando cumprir os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, encaminhada formal ao fornecedor, através deste o encaminhamento de cópias contendo o curso obrigatório de treinamento, o conteúdo o caso, em que se contém prazo para a entrega das medidas corretivas cabíveis;

II - multa, deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observadas as seguintes regras mínimas:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 3º (trigésimo) dia de atraso, após o término do serviço não realizado, ou acima e atópica de compensação fixo se o atraso não ocorrer;

b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato de obrigação não cumprida, com a consequente constatação da falta de entrega de documentos exigidos;

III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado cumprir a Administração (pelo anexo) existente e depois do decurso o prazo do serviço aplicado com base no item anterior.

§ 1º O valor do multa aplicada, nos termos do inciso II, será descartado do valor da parcela prestada, sendo sua importância devolvida pela Administração ao cobrador judicialmente, sendo obrigada a reintegrar, se corroborado com a notação do PCA, a partir do termo inicial, até o ato do efetivo restabelecimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas de caráter repressivo deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de prazo de prazo no cumprimento das obrigações será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelo restante do prazo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 5 (cinco) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas vezes de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) intimação de qualidade ou qualidade de mercado de fornecimento;

II - 10 (dez) meses, nos casos de:

a) restabelecimento ineffecto da suspensão do contrato, de serviço, de bens fornecidos ou de fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como vencida, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou deteriorada;

b) suspensão de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prova convincente a Administração;

c) prestar os bens visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) sofrer condenação definitiva por prática, por fato doloso, fraude fraudulenta ocultamento de qualidade de bens.

§ 5º Será detentado inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a documentação contratual nos prazos estipulados nos termos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º No modalidade pregão, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ao certame, deixar de entregar a documentação exigida para a proposta, anular o atendimento de qualquer de sua oferta, comportar-se de modo inidoneo ou causar fraude fiscal, será sujeito penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo desconsiderado de Estado de Credito de Fornecedores, sem prejuízo das outras penalidades em razão e no âmbito e das demais providências legais, aplicadas a situações segundo a natureza e a gravidade do fato cometido.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

CAPÍTULO IV
DO REGIME ADMINISTRATIVO

Art. 13. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE FISCALIDADE

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

Art. 15. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 16. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE LICITAÇÃO

Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Art. 18. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

Art. 19. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

CAPÍTULO IX
DO REGIME DE LICITAÇÃO

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

CAPÍTULO XI
DO REGIME DE LICITAÇÃO

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

CAPÍTULO XII
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Conselho Municipal, celebrar contratos de empréstimo com o Município para a aquisição de terrenos e bens imóveis, desde que o Município não esteja em situação de inadimplência em relação a obrigações financeiras assumidas com terceiros.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

Nome: **ROQUELMO SPIDOSO**

CPF: 0217018-7 Estado: **PR**

UF: **PR** Data de Nascimento: **14/08/1970**

Nome Completo: **ACRÍDES VERÍSSIMO SPIDOSO OLIMAR BASSO SPIDOSO**

CPF: 02663830004 Data de Nascimento: **07/08/2002** Data de Emissão: **28/06/1980**

Localidade: **SALTO DO LORENA, PR** Data de Emissão: **07/08/2011**

Assinatura: *[Assinatura]*

Nome: **SALTO DO LORENA, PR** Data de Emissão: **07/08/2011**

Assinatura: *[Assinatura]*

PARANÁ

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1520542917

PROVEDOR ELETRÔNICO 1520542917

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 12/08/19
[Assinatura]
 Comissão de Limitação

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
 Em: 12/08/19
 Horário: 13h - 08m
[Assinatura]
 Comissão de Limitações

[Assinatura]

[Assinatura]

AO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
PROCESSO Nº 550/2019

Anexo V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.468.282/0001-19, sediada à Avenida Salvador Di Bernardi, nº 700, CEP 88.101-260, bairro Campinas, São José, Santa Catarina, o representante legal da empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São José/SC, 12 de agosto de 2019.


Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.

CNPJ: 01.468.282/0001-19

MÁRCIA CATARINA COLLARES

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 348.194-8 SSP/SC

CPF: 432.561.049-91

E-mail: licitacoes@coringanet.com.br

Tel./Fax: (48) 3241 - 1031

01.468.282/0001 - 19
CORINGA - Comércio e Representações de
Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda
Av. Salvador Di Bernardi, 700 - Lojas 01 e 02
Campinas - CEP 88101-260
São José - SC

AO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Anexo VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.
 CNPJ sob o nº 01.468.282/0001-19, sediada na Avenida Salvador Di Bernardi, nº 700, bairro Campinas, São José, Santa Catarina, CEP 88.101-260.

Credenciamos o Sr. **ROQUELANE SPIGOSSO**, portador da cédula de identidade sob nº **5217014-1 SESP PR**, CPF sob o nº **640.817.029-34**, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

São José/SC, 12 de agosto de 2019.

Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.

CNPJ: 01.468.282/0001-19

MÁRCIA CATARINA COLLARES

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 348.194-8

CPF: 432.561.049-91

01.468.282/0001 - 19
 CORINGA - Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda
 Av. Salvador Di Bernardi 700 - Loja 01 e 02
 Campinas - CEP 88101-200
 São José - SC

Reconhecemos autenticidade(s) assinatura(s) abaixo indicada(s).

MÁRCIA CATARINA COLLARES (RG 348.194-8) *****

Representando

CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS

Emprego nº 1 Reconhecimento de Firma Autêntica R\$ 3,00 | 1 Boleto de

Parcelização pago R\$ 7,56 | Total R\$ 10,56 | Boleto Nº 1037126

Confira os dados do ato em <http://sao.jsc.jus.br/>

Cau N. São José - 18 de agosto de 2019

MARCOS ROBERTO PEREIRA - Escritório Notarial